



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4372/2012

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior - INSAES, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescentar o artigo 50 para fixar que tudo deve obedecer a lei do processo administrativo, a saber:

“Art. 49. Todos os processos administrativos previstos nesta Lei observarão o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, inclusive em relação aos prazos, responsabilizando-se quem der causa ao atraso”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Justificativa

O INSAES deve submeter-se a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 em sua totalidade (texto do art. 50) para que o mesmo não crie um poder paralelo quando a prazos e outras competências.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "D. M. Feliciano".

Deputado Pastor Marco Feliciano
PSC/SP